



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.237 , de 26 / 02 / 04

Processo nº: 38.551

PROJETO DE LEI Nº 8.843

Autor: **ORACI GOTARDO**

Ementa: Denomina "Rua ANTONIO CAUS" via pública de Vila Rio Branco.

Arquive-se.

W. Campello
Diretor,

08 / 03 / 2004



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proc. 38.551
Am

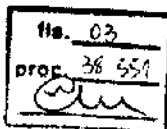
Matéria: PL nº. 8.843	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Almanfedi</i> Diretora Legislativa 21/05/2003	<i>CJR</i>	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	7 dias - - - 3 dias	
QUORUM: <i>ms</i>				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Almanfedi</i> Diretora Legislativa 04/08/2003	Designo o Vereador: <i>Amatya</i> <i>Spindo</i> Presidente 04/08/03	☒ favorável ☐ contrário <i>Amatya</i> Relator 04/08/03
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Ofício <i>SP/SMAP nº 151/03 (fls. 11)</i> À Consultoria Jurídica. <i>Almanfedi</i> Diretora Legislativa 10/07/2003
--



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PUBLICAÇÃO
30/05/2003
PP 1.366/03

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

038551 07 21 8 11 36

Apresentado. Encaminhe-se à C.J.E.-a:
CJL
Presidente
27/05/2003

PRÉ-REVISÃO GERAL

APROVADO
Presidente
03/10/2003

PROJETO DE LEI Nº. 8.843
(Oraci Gotardo)

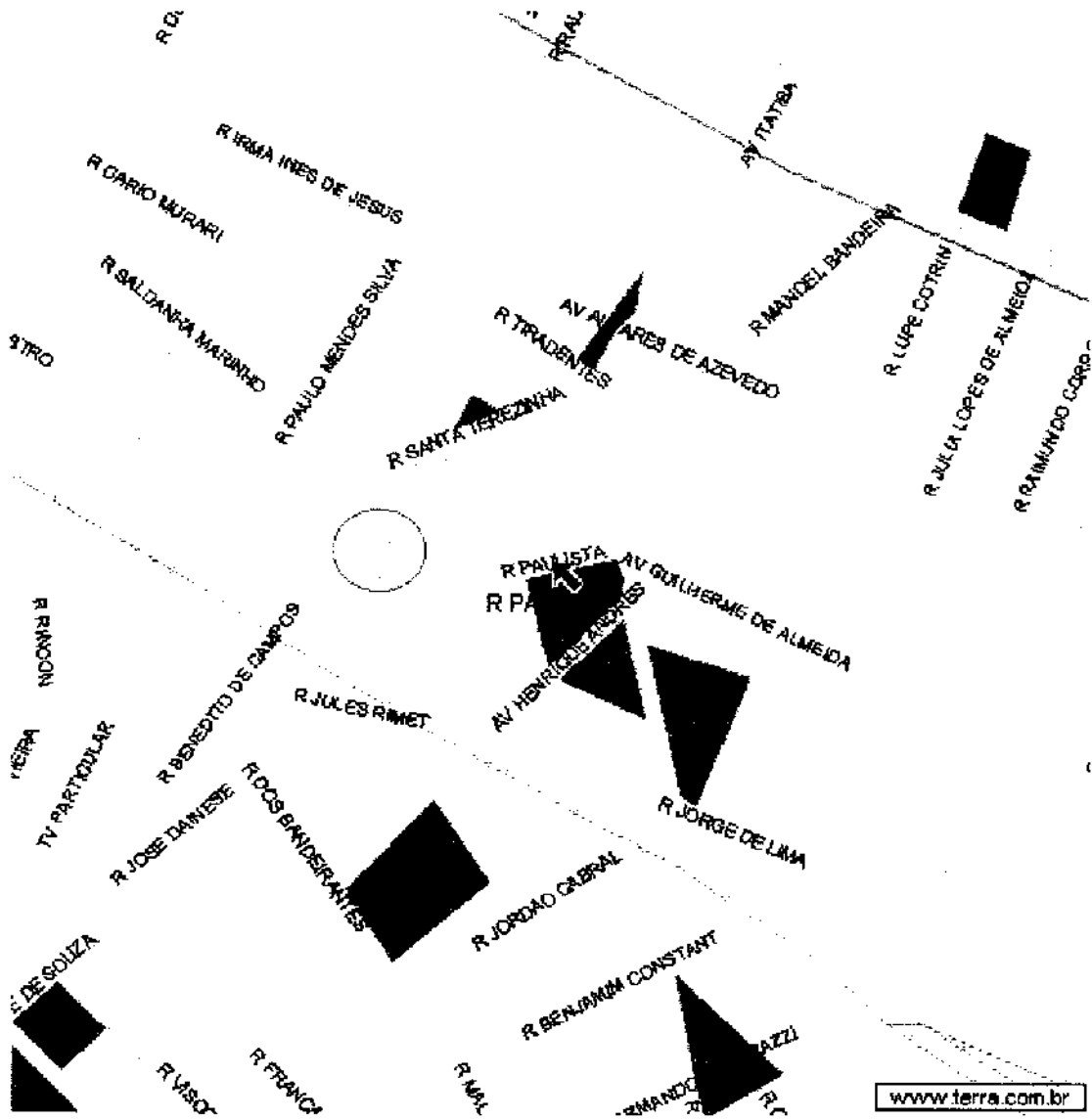
Denomina "**Rua ANTONIO CAUS**" via pública de Vila Rio Branco.

Art. 1º. É denominada "**Rua ANTONIO CAUS**" a segunda travessa da Rua Paulista, em Vila Rio Branco, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21.05.2003

ORACI GOTARDO





(PL nº. 8.843 - fls. 3)

Justificativa

Medida demais simples, pretendemos com o presente projeto de lei proceder àquilo que já vem objetivamente expresso em sua ementa: ***Denomina "Rua ANTONIO CAUS" via pública de Vila Rio Branco.***

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

Oraci Gotardo
ORACI GOTARDO



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO
DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo Antonio Caur
Nascido em 27/06/1919 Local Vinhedo Estado SP
Falecido em 27/10/1982 Local Jundiaí Estado SP
Filiação Baptista Caur
Alice Crivelaro

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

Vide anexo

Representante da Família
Nome Ademir Caur
Endereço R. Pestana, 316 Fone 4607 0189

Informante
Nome g. meireles
Endereço _____ Fone _____

Em 13 de maio de 2003

[Signature]
Vereador

BIOGRAFIA

Antonio Caus nasceu em Vinhedo no dia 12/06/1919, mas por motivos desconhecidos foi registrado em 27/06/1919, aos cinco anos veio para Jundiaí com seus pais, Baptista Caus e Alpalice Crivelaro Caus, onde morou na Rua dos Bandeirantes.

Sendo um homem honesto, trabalhou trinta anos na ferrovia paulista – fepasa, onde desempenhou a função de torneiro mecânico, exercida por ele com muito orgulho.

Casou-se em 13 de setembro de 1941 com Mercedes da Silva Caus, e residiu na Vila Lacerda, onde teve cinco filhos, Natalino falecido aos oito meses, Nelson, Darci, Arlindo e Dirce; muito católico Antonio os ensinou que a presença de Deus é encontrada diariamente nas formas mais simples da vida.

Muito comunicativo e humilde fez várias amizades no bairro em que morava e também na Vila Rio Branco, onde com muita satisfação nas horas vagas, ajudava a construir casas na antiga Barrera.

Longe de lamentar sua idade, Antonio usufruía o que ela lhe trazia, cuidava das flores, dava um passeio de bicicleta, fazia caridade, pescava em seu Rancho em Guataparã, valorizando a vida, cercado por amigos, filhos, esposa e netos.

Faleceu aos sessenta e três anos, vítima de câncer pulmonar, deixando saudades em todos os que tiveram o prazer de conhecer esse inesquecível homem, Antonio Caus.



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.410

PROJETO DE LEI Nº 8.843

PROCESSO Nº 38.551

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, o presente projeto de lei denomina "Rua ANTONIO CAUS" via pública de Vila Rio Branco.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A segunda travessa da Rua Paulista, em Vila Rio Branco, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

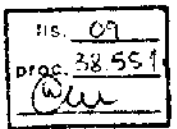
Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 22 de maio de 2003.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



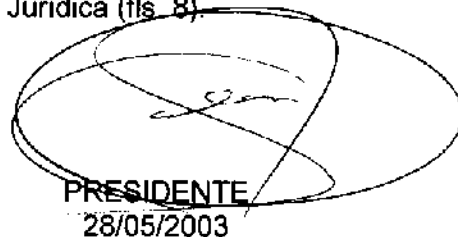
Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



proc. 38.551

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

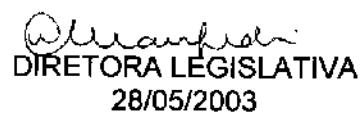
Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 8).



PRESIDENTE
28/05/2003

DIRETORIA LEGISLATIVA

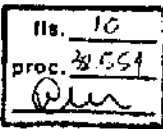
Cumpra-se, conforme despacho supra.



DIRETORA LEGISLATIVA
28/05/2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 05.03.283
proc. 38.551

Em 28 de maio de 2003

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.410 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.843, do Vereador Oraci Gotardo, que denomina "Rua ANTONIO CAUS" via pública de Vila Rio Branco.

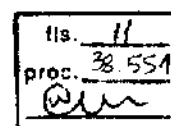
Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.



FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Recebi.
Ass.: 
Nome: <u>Helmo Corvello</u>
Identidade: <u>18.130.695</u>
Em <u>30/06/03</u>

/gm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

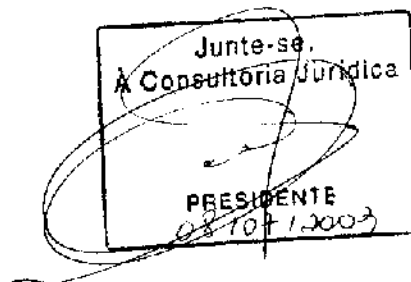
OF. GP/SMAP n.º 151/03

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

038977 JUL 03 07 2 5 25

Jundiá, ~~07~~ ^{PROTÓCOLO GERAL} de julho de 2.003.

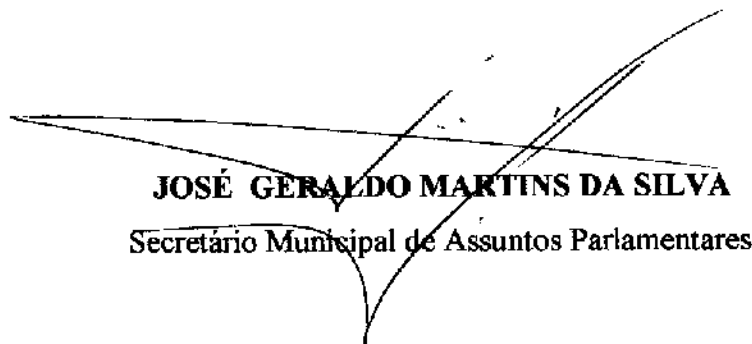
Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atenção ao Ofício PR 05.03.283 – Proc. 38.551, datado de 28 de maio p.p., temos a informar que a via em questão não integra o patrimônio público, não recebeu denominação, mas está oficializada.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 7.036**

PROJETO DE LEI Nº 8.843

PROCESSO Nº 38.551

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Rua ANTONIO CAUS**" a via pública de Vila Rio Branco, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 1.410 deste órgão técnico, constantes do ofício GP/SMAP nº 151/2003, juntado às fls. 11.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4 e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a via pública de Vila Rio Branco não integra patrimônio público, está oficializada e não recebeu denominação.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art 6º, "capit"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13,XVI,c/c O art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)".

(...)

"XVI – dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos".

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei".

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.433, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo



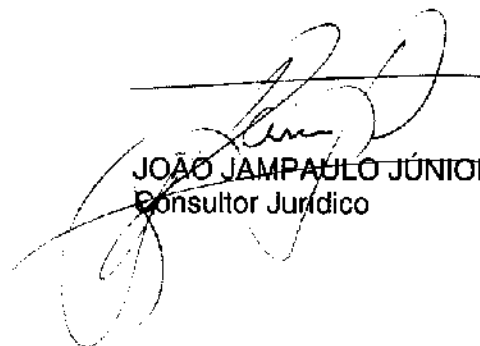
art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, que a via, o próprio, ou o logradouro público, esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público, sendo que esses elementos estão presentes no projeto em tela. Atende ainda, ao disposto no § 5º do art. 138¹ do Regimento Interno. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Câmara.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 11 de julho de 2003.


JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico

¹ Diz o § 5º do art. 138 do RI: "é vedada a denominação de logradouro e próprio público cuja obra não estiver concluída".



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 38.551

PROJETO DE LEI Nº 8.843, do Vereador **ORACI GOTARDO**, que denomina "Rua ANTONIO CAUS" via pública de Vila Rio Branco.

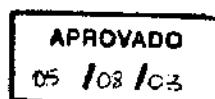
PARECER Nº 1.354

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Oraci Gotardo, que denomina "Rua ANTONIO CAUS" via pública de vila Rio Branco, destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 7.036, de fls. 12/13, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

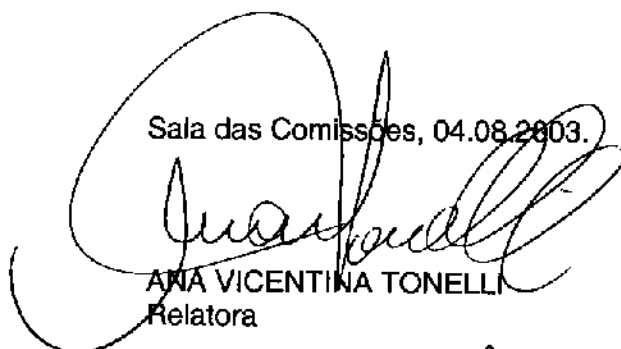
Parecer favorável.




ORACI GOTARDO
Presidente


SÉRGIO DUTRA

Sala das Comissões, 04.08.2003.

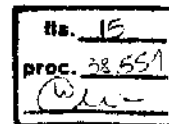

ANA VICENTINA TONELLI
Relatora


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO


SÍLVIO ERMANI



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 02/04/31
proc. 38.551

Em 03 de fevereiro de 2004.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.843**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

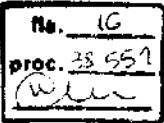
Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.


Engº. FELISBERTO NEGRÍ NETO
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PROJETO DE LEI Nº. 8.843

PROCESSO Nº. 38.551

OFÍCIO PR Nº. 02/04/31

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

05/02/04

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

Christiane

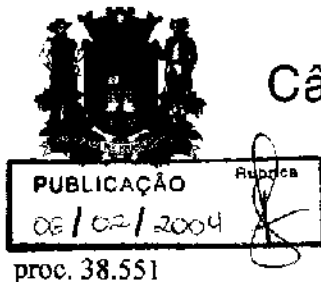
PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

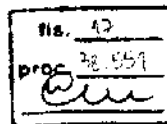
01/03/04

DIRETORA LEGISLATIVA



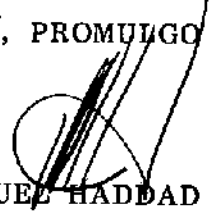
Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



GP., em 26.02.2004

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 8.843

Denomina "**Rua ANTONIO CAUS**" via pública de Vila Rio Branco.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de fevereiro de 2004 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Rua ANTONIO CAUS**" a segunda travessa da Rua Paulista, em Vila Rio Branco, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de fevereiro de dois mil e quatro (03/02/2004).


Engº. FELISBERTO NEGRINETO
Presidente



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

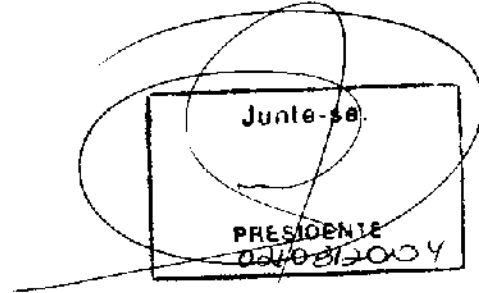
Nº. 13
Proc. 23.654
Cler

OF. GP.L. nº 043/04
Processo nº 2.580-9/04

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ (PROT000000) 001 MAR/04 17:31 040736

Jundiá, 26 de fevereiro de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.843, bem como cópia da Lei nº 6.237, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N E S T A

sec.1

Mod. 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 6.237, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.004

Denomina "*Rua ANTONIO CAUS*" via pública de Vila Rio Branco.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Rua ANTONIO CAUS*" a segunda travessa da Rua Paulista, em Vila Rio Branco, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e quatro.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls.	021
proc.	38.559

PUBLICAÇÃO	Rubrica
02/03/2004	

LEI Nº 6237, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2004

Denomina "Rua ANTONIO CAUS" via pública de Vila Rio Branco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2004, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua ANTONIO CAUS" a segunda travessa da Rua Paulista, em Vila Rio Branco, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e quatro.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos